



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados nos estudos técnicos preliminares, para realização de **processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação** para contratar **5 INSCRIÇÕES NO EVENTO EXTERNO - "20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO"**, nos termos fixados nos [arts. 6º, incs. X e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1º, 40, § 1º, 74, inc. III, alínea "f" e 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#), combinado com as regras regulamentares contidas nas [IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 65/2021, 67/2021 e 81/2022](#), e nas [Portarias da Direção do Foro nº 39/2022, 40/2022, 57/2022 e 77/2022](#).

1.2. Justificativa da contratação:

As justificativas da demanda e da contratação da solução proposta encontram-se indicada no Estudo Técnico Preliminar 225 (4684556).

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas resumidas, quantidades e unidades de contratação, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação da proposta de preço pelo interessado:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÕES NO EVENTO EXTERNO - "20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO" <u>Tipo:</u> Curso aberto (externo) <u>Modalidade:</u> presencial <u>Carga Horária:</u> 26 horas <u>Período:</u> 17 a 20 de Março de 2025	UN	05	R\$ 6.180,00	R\$ 3.090,00	R\$ 27.810,00

2.1.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. O ITEM 01 do objeto da contratação deverá conter as seguintes especificações técnicas mínimas:

Temática: 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Objetivos: capacitar e aprimorar as habilidades dos servidores que atuam na área de compras públicas, incluindo pregoeiros, agentes de contratação e demais profissionais envolvidos em licitações e contratos. O evento busca oferecer uma experiência completa de aprendizado e atualização, abordando as últimas mudanças legislativas e práticas do setor, com o intuito de promover eficiência, legalidade e transparência nos processos licitatórios e contratuais. Além disso, o congresso visa criar um espaço de networking e troca de conhecimentos entre os participantes, contribuindo para o fortalecimento e modernização das práticas de aquisição pública no Brasil.

Conteúdo Programático Básico: Painéis Temáticos: Inteligência Artificial nas Licitações: Impacto sobre a função do pregoeiro. Contratações Sustentáveis: Desafios e aprimoramentos necessários. Licitações e LGPD: Proteção de dados pessoais em documentos licitatórios. Compras Compartilhadas: Benefícios para economia, eficiência e sustentabilidade. Regulamentação e Segregação de Funções: Segurança decisória em licitações. Oficinas Práticas: Capacitação e Formação de Pregoeiros e agentes conforme a nova legislação. Gestão de Riscos no Pregão: Desenvolvimento de mapas e análises de risco. Fraudes e Conluio: Como identificar e adotar providências preventivas. Contratações Diretas e Pregão Eletrônico: Boas práticas e operação de sistemas. Pesquisa de Preços e Elaboração de Editais: Cuidados e técnicas de planejamento. Discussões Legislativas e Estudos de Casos: Regime de Transparência e Responsabilidades: Novas normas e atribuições. Questionamento e Impugnação: Abordagem de questões controversas na Lei nº 14.133/2021.

Professores/instrutores do curso: professores de reconhecido nível técnico.

Material disponibilizado: Certificado de conclusão e material didático.

Modalidade: Presencial.

Local de realização: Foz do Iguaçu/PR.

Carga horária: 26 horas.

Data: 17 a 20 de Março de 2025.

Horários: conforme programação doc. 4684645.

2.3. Conteúdo da proposta de preços:

2.3.1. A proposta de preços do particular proponente no processo de contratação direta deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações:

a) **folha de rosto em papel timbrado** do particular proponente, contendo nome empresarial ou civil, número do CNPJ (CPF), endereço comercial completo, telefone e e-mail;

b) **valor global** da proposta em algarismo e por extenso;

c) **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 DIAS;

d) **desenho pedagógico do evento**, contendo detalhado objetivos, resultados esperados, metodologia e conteúdo programático proposto; e

d) outras informações pertinentes que o particular julgue importantes para melhor conhecimento do objeto.

2.3.2. A participação no presente procedimento de contratação direta sem licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (TR), independente de declaração expressa do particular.

2.3.3. Nos preços ofertados já deverão estar consignados todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, deslocamentos de pessoal, entre outras.

2.3.4. Será o particular absolutamente responsável pela sua proposta de preços, não lhe cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

3. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obriga-se a Instituição Contratante a:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, observadas as obrigações e regras fixadas neste TR.

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.1.3. Receber o objeto em conformidade com as especificações técnicas e requisitos descritos neste TR, **rejeitando**, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo.

3.1.4. Efetuar o **pagamento** nas condições, prazo e preço pactuados.

3.1.5. Notificar a contratada em relação a imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, determinando a substituição, reparado ou correção de defeito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.6. Emitir **atestado de capacidade técnica** em favor do palestrante em relação ao evento ministrado, inclusive com a indicação da avaliação.

3.1.7. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

3.2 . Obriga-se a Contratada a:

3.2.1. Executar o objeto da contratação observando rigorosamente as especificações técnicas, requisitos e condições fixadas neste TR.

3.2.2. Cumprir o(s) prazo(s) pactuados na contratação.

3.2.3. Elaborar e encaminhar, em meio eletrônico/digital, material didático atualizado que servirá de base para realização do evento de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional objeto desta contratação.

3.2.4. Compilar, organizar e fornecer, em meio eletrônico, modelos de artefatos de instrução processual obrigatórios e pertinentes ao tema.

3.2.5. Disponibilizar o local, estrutura física e apoio logístico necessários e adequados à realização do presente evento de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional.

3.2.6. Ministras o curso no período, horários e local previamente pactuados, salvo motivo justo impeditivo.

3.2.7. Ter pessoal disponível no horário e prestar apoio à execução do objeto da contratação.

3.2.8. Controlar a **frequência e pontualidade** dos participantes, garantindo o cumprimento dos horários pactuados e a presença mínima necessária a obtenção da certificação.

3.2.9. Elaborar e fornecer os **certificados** de participação no evento aos participantes.

3.2.10. Providenciar e fornecer a documentação necessária à liquidação e pagamento da despesa decorrente da realização do(s) presente(s) evento(s) de capacitação e desenvolvimento profissional pactuado(s).

3.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.2.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento de contratação.

3.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

3.2.15. Sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por parte do preposto designado pela Instituição contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos e formações solicitados, como também cumprindo suas determinações.

3.2.16. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Prazo de Contratação:

4.1.1 O prazo total de contratação será até 45 DIAS, destinados as seguintes etapas:

a) Prazo de execução: na data prevista de início e fim do curso (17 a 20 de Março de 2025); e,

c) Prazo de liquidação e pagamento: até 10 DIAS, a partir do atesto (pagamento antecipado em razão do desconto).

4.1.2. A **mora** no cumprimento da obrigação independe de notificação da contratado, bastando o simples decurso do prazo pactuado.

4.1.3. Os prazos pactuados podem ser dilatados, por intermédio de despacho fundamentado do ordenador de despesa, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

4.2. Regime de execução:

4.2.1 O **regime de execução dos serviços** a execução indireta por PREÇO GLOBAL POR ITEM.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. **Não será permitida a subcontratação ou transferência total** da execução do presente objeto a terceiros.

4.4. Local de execução:

4.4.1. O objeto da contratação deverá ser executado de forma presencial em Foz do Iguaçu/PR.

4.4.2. O setor responsável pelo apoio e fiscalização da execução do futuro contrato será a Seção de Treinamento e Desenvolvimento, Sr(a) Ana Luíza Gomes Freire de Alencar, fone (83) 3690-1187 ou pelo e-mail treinamento@jfpb.jus.br.

4.5. Dias da execução:

4.5.1. O objeto da contratação deverá ser executado no período de 17 a 20 de Março de 2025.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Forma de contratação:

5.1.1. A presente contratação será realizada na modalidade de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, à luz do disposto no arts. 74, inc. III, alínea “F”, da Lei nº 14.133, de 2021, alterada pela Lei 14.770, de 2023, e atualizações posteriores.

5.2. Critério de seleção do contratado:

5.3.1. A partir da **natureza subjetiva** da notória especialização necessária à prestação de serviços objeto desta contratação, bem como do requisito indissociável da **confiança** que deve pautar a escolha do futuro contrato nos casos de contratações de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de

pessoal, o critério de seleção **não será baseado objetivamente no menor preço**.

5.3.2. O preço proposto pelo particular escolhido pela sua notória especialização e relação de confiança mantida com a Instituição, a partir de experiências anteriores exitosas, deverá ser submetido a **procedimento de justificação de preços praticados** no mercado pelo próprio profissional proponente, nos termos fixados na Jurisprudência dos tribunais de contas Estadual e da União.

5.4. Critério de habilitação do contratado:

5.4.1. Comprovação de que a empresa **existe juridicamente** e que tem **capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil**, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

5.4.2. Comprovação da regularidade para com suas **obrigações fiscais (municipal e federal), sociais e trabalhistas**.

5.4.3. **Comprovação de capacidade técnica** para execução do objeto, por intermédio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** que comprove a experiência anterior do particular com a execução do objeto semelhante e compatível em características e quantidades com o objeto da futura contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A contratação do objeto do presente processo de contratação direta será formalizada por intermédio de **termo de contrato**, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto no artigo 92 da Lei 14.133, de 2021, alterada pela Lei 14.770, de 2023.

6.1.2. O particular será convocado via e-mail ou pelo sistema de processo administrativo eletrônico para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período a pedido do interessado e a critério da Instituição contratante, sob pena de decair do direito de contratação e submissão às sanções administrativas cabíveis.

6.1.3. A alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e formalizada nos autos da contratação mediante termo aditivo, observadas as regras fixadas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 2021, alterada pela Lei 14.770, de 2023.

6.2. Crédito orçamentário:

6.2.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista no PAC-JFPB 2024 – Plano Anual de Contratações da JFPB para 2024.

6.2.2. A despesa decorrente da futura contratação deverá correr a conta da verba CRH.

6.3. Acompanhamento da execução do contrato:

6.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Instituição contratante, o qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observada as condições e obrigações contidas neste TR e, sobretudo, as atribuições, condutas e vedações fixadas nos regulamentos internos vigentes, nos termos fixados no artigo 117 da Lei 14.133, de 2021, alterada pela Lei 14.133, de 2023.

6.3.2. Cabe ao(s) representante(s) da Instituição responsável(eis) exercer as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, sem prejuízos de outras previstas na legislação e em regulamento interno vigente:

- a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou convocação para assinatura do termo de contrato;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para

contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;

d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo contratado, encaminhando os autos devidamente instruídos ao ordenador de despesa para decisão;

e) providenciar o registro e a notificação do contratado em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

f) realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto para fins de atestação e pagamento da despesa;

g) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

h) propor eventual rescisão contratual; e,

i) realizar outras atividades pertinentes no sentido de garantir a maior eficácia e efetividade à contratação.

6.4. Do recebimento e aceitação do objeto:

6.4.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado pela **unidade técnica solicitante** no prazo de até 10 DIAS, como condição prévia para fins de realização da liquidação e pagamento da despesa.

6.4.2. O recebimento do objeto deverá ser realizado, mediante NOTA DE ACEITAÇÃO ou outro documento pertinente, em até 10 DIAS contados a execução, por cada item do objeto da contratação.

6.4.3. Não será aceito objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, requisitos e condições indicadas neste TR, bem como com a respectiva proposta do contratado, particularmente quanto às especificações técnicas mínimas, metodologias executivas, prazos de execução, resultados esperados, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pelo ordenador de despesas em decisão fundamentada.

6.4.4. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o Contratado deverá ser notificado imediatamente para fins regularização do objeto, no prazo máximo de 15 DIAS, contados a partir da data de notificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e nem de outras providências legalmente previstas.

6.4.5. No caso de constatação de irregularidade na qualidade ou quantidade do objeto fornecido/executado pelo particular contratado, ficam todos os prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa suspensos até que haja a regularização da situação por parte do particular, ou até que haja decisão final quanto a rescisão contratual.

6.5. Liquidação e pagamento da despesa:

6.5.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de 10 DIAS, mediante documento específico, referente a nota fiscal objeto da contratação, logo após os procedimentos recebimento do objeto, por cada item do objeto da contratação executado.

6.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou outro meio partinente, em parcela única no prazo máximo de 10 DIAS, contados do recebimento e atesto, desde que a contratada:

a) entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;

b) indique os dados bancários para pagamento.

6.5.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

6.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão

contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

6.6. Retenção e glosa de valor:

6.6.1. A Instituição contratante poderá, **mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas**, realizar a **retenção** de valor a ser pago ao contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

6.6.2. A Instituição contratante poderá, **mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas**, realizar a **glosa**, parcial ou total, de valor a ser pago ao contratado para fins de fazer frente a eventuais desconformidades do objeto fornecido/executado que venha a prejudicar sua qualidade e funcionalidade.

6.6.3. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor deverá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao contratado.

6.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Instituição contratante, entre a data do recebimento e aceitação do objeto e o correspondente pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$$

365 365

6.8. Reajuste e revisão de preços:

6.8.1. Poderá ser reajustado, para mais ou menos, o valor pactuado entre as partes com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 MESES da data de apresentação da proposta, e não tenha o particular contratado concorrido para o atraso na execução da contratação.

6.8.2. O reajuste de preços deverá ser requerido pelo contratado.

6.8.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021, alterada pela Lei 14.770, de 2023.

7.5.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

7. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

7.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as

regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 40/2022](https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos) (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 3.2.4 e 3.2.5, 3.2.7 e 3.2.8 deste Termo de Referência.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 3.2.1 a 3.2.3 e 3.2.6 deste TR.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação.

d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR; Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; Mora na execução parcial do escopo do Contrato; Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer fraude fiscal na execução do contrato; Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;

h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

7.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatório nos atrasos superiores a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

7.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no SUBITEM 7.1.2, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

7.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

7.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

7.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 40/2022](#) (link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

7.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 40/2022](#) (link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7.3 - Extinção da contratação:

7.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

7.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

7.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

7.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

7.3.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

a) **unidade beneficiada/requisitante:** Secretaria Administrativa.

b) **unidade técnica responsável:** Seção de Treinamento e Desenvolvimento.

8.2. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

8.3. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente procedimento de contratação direta serão prestados pelo **agente de contratação responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício DCT (Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers) da Justiça Federal na PB, situada à **Rua Empresário Clovis Rolim, n 2051, Torre B, 489 - Ipês, João Pessoa/PB**, ou a distância, pelo endereço eletrônico treinamento@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR**, **ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA**, em 13/11/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4684558** e o código CRC **E75B5300**.